

## Alerta Legislação nº 28, de 08 a 13 jul. 2024

### Boletim semanal

Biblioteca Jurídica - Casa Civil do Estado de São Paulo

Visite nosso endereço na Internet e conheça outros produtos da Biblioteca:

<http://www.bibliotecajuridica.sp.gov.br>

## DESTAQUES

### Governo do Estado de São Paulo

#### **LEI Nº 17.972, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.

### Prefeitura de São Paulo

#### **DECRETO Nº 63.567, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Altera o procedimento dos pedidos de reabertura previsto no [Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016](#), que dispõe sobre aspectos relacionados à fiscalização de posturas no Município de São Paulo, regulamentando os artigos 26, 139 a 153 e 176 da [Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016](#).

#### **DECRETO Nº 63.566, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Introduz alteração no [Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019](#), que regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da [Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002](#), que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei.

## LEGISLAÇÃO FEDERAL

D. O. U.	LEGISLAÇÃO SUPERIOR
12/07/2024	<p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.242, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b> Autoriza o Poder Executivo federal a transferir recursos financeiros destinados a reformas em escolas públicas da educação básica com comprometimento estrutural decorrente de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.241, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b> Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública, do Meio Ambiente e Mudança do Clima, e da</p>

	<p>Defesa, no valor de R\$ 137.638.217,00, para os fins que especifica.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.112, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera o <a href="#">Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973</a>, que regulamenta a <a href="#">Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972</a>, que dispõe sobre a retribuição e direitos do pessoal civil e militar em serviço da União no exterior.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.111, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera o <a href="#">Decreto nº 10.592, de 24 de dezembro de 2020</a>, que regulamenta a <a href="#">Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009</a>, para dispor sobre a regularização fundiária das áreas rurais situadas em terras da União, no âmbito da Amazônia Legal, e em terras do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, por meio de alienação e concessão de direito real de uso de imóveis.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 12.108, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre a revisão dos valores da Bolsa-Atleta, de que trata o art. 51 da <a href="#">Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023</a>.</p>
<p><b>10/07/2024</b></p>	<p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.240, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera a <a href="#">Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986</a> - Código Brasileiro de Aeronáutica.</p>
<p><b>09/07/2024</b></p>	<p><b><u>MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.239, DE 8 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera a <a href="#">Lei nº 7.957, de 20 de dezembro de 1989</a>, para dispor sobre o prazo de recontração de pessoal por tempo determinado para atender aos casos de prevenção, controle e combate de incêndios florestais.</p>
<p><b>Atos do Congresso Nacional (CN)</b></p>	<p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 55, DE 2024</u></b>  O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da <a href="#">Resolução nº 1, de 2002-CN</a>, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da <a href="#">Constituição Federal</a>, com a redação dada pela <a href="#">Emenda Constitucional nº 32, de 2001</a>, a <a href="#">Medida Provisória nº 1.229, de 6 de junho de 2024</a>, publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal que não tenham sido contemplados pela <a href="#">Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024</a>", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.  Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024  Senador <b>RODRIGO PACHECO</b>  Presidente da Mesa do Congresso Nacional</p> <p><b><u>ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 56, DE 2024</u></b>  O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da <a href="#">Resolução nº 1, de 2002-CN</a>, faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da <a href="#">Constituição Federal</a>,</p>

com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.230, de 7 de junho de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Institui Apoio Financeiro com o objetivo de enfrentar a calamidade pública e as suas consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos no Estado do Rio Grande do Sul, destinado aos trabalhadores com vínculo formal de emprego", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 50, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.224, de 24 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Autoriza modalidade de venda de arroz beneficiado importado pela Companhia Nacional de Abastecimento para enfrentamento das consequências sociais e econômicas decorrentes de eventos climáticos extremos no Estado do Rio Grande do Sul", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 51, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.225, de 24 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Agricultura e Pecuária e do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no valor de R\$ 6.698.923.000,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 52, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.226, de 29 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Altera a [Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010](#), para autorizar a utilização do superávit financeiro do Fundo Social como fonte de recursos para a disponibilização de linhas de

financiamento a pessoas jurídicas e físicas localizadas em ente federativo em estado de calamidade pública, nos termos do art. 65 da [Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000](#), autoriza a União a aumentar a sua participação no Fundo Garantidor de Operações para a cobertura das operações contratadas no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar e do Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural com beneficiários que tiveram perdas materiais nas áreas afetadas pelos eventos climáticos extremos ocorridos nos meses de abril e maio de 2024, e dispõe sobre a subvenção de que trata o art. 2º da [Medida Provisória nº 1.216, de 9 de maio de 2024](#)", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 53, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.227, de 4 de junho de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Prevê condições para fruição de benefícios fiscais, delega competência para julgamento de processo administrativo fiscal relativo ao Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR, limita a compensação de créditos relativos a tributos administrados pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda e revoga hipóteses de ressarcimento e de compensação de créditos presumidos da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 54, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.228, de 6 de junho de 2024](#), publicada no Diário Oficial da União no dia 7, do mesmo mês e ano, que "Institui Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 48, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz

saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.222, de 21 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública reconhecido pelo Poder Executivo federal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 49, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.223, de 23 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Abre crédito extraordinário, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo federal, da Defensoria Pública da União, e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, no valor de R\$ 1.828.262.094,00, para os fins que especifica", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.

Congresso Nacional, em 11 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 43, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que a [Medida Provisória nº 1.207, de 27 de fevereiro de 2024](#), que "Altera a [Lei nº 14.002, de 22 de maio de 2020](#), e a [Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008](#), para atualizar e aprimorar o regime jurídico a que se submete a Agência Brasileira de Promoção Internacional do Turismo-Embratur", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 26 de junho de 2024.

Congresso Nacional, em 8 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DECLARATÓRIO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 44, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, nos termos do parágrafo único do art. 14 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que a [Medida Provisória nº 1.208, de 27 de fevereiro de 2024](#), que "Revoga dispositivos da [Medida Provisória nº 1.202, de 28 de dezembro de 2023](#)", teve seu prazo de vigência encerrado no dia 26 de junho de 2024.

Congresso Nacional, em 8 de julho de 2024

Senador **RODRIGO PACHECO**

Presidente da Mesa do Congresso Nacional

#### **ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 45, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.219, de 15 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Institui Apoio Financeiro destinado às famílias desalojadas ou desabrigadas nos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul com estado de calamidade pública ou situação de emergência reconhecida pelo Poder Executivo federal", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.  
Congresso Nacional, em 8 de julho de 2024  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 46, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.220, de 15 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Cria a Secretaria Extraordinária da Presidência da República para Apoio à Reconstrução do Rio Grande do Sul", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.  
Congresso Nacional, em 8 de julho de 2024  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**ATO DO PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL Nº 47, DE 2024**

O PRESIDENTE DA MESA DO CONGRESSO NACIONAL, cumprindo o que dispõe o § 1º do art. 10 da [Resolução nº 1, de 2002-CN](#), faz saber que, nos termos do § 7º do art. 62 da [Constituição Federal](#), com a redação dada pela [Emenda Constitucional nº 32, de 2001](#), a [Medida Provisória nº 1.221, de 17 de maio de 2024](#), publicada, em Edição Extra, no Diário Oficial da União no mesmo dia, mês e ano, que "Dispõe sobre medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de obras e de serviços, inclusive de engenharia, destinados ao enfrentamento de impactos decorrentes de estado de calamidade pública", tem sua vigência prorrogada pelo período de sessenta dias.  
Congresso Nacional, em 8 de julho de 2024  
Senador **RODRIGO PACHECO**  
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

**Atos do Poder Legislativo**

**LEI Nº 14.923, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, no valor de R\$ 30.157.034,00 (trinta milhões, cento e cinquenta e sete mil e trinta e quatro reais), para os fins que especifica.

**LEI Nº 14.922, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Abre crédito extraordinário em favor do Ministério da Justiça e Segurança Pública, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura

	<p>Familiar, do Ministério da Defesa, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, do Ministério da Pesca e Aquicultura, do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e do Ministério dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00 (um bilhão, sessenta e dois milhões, duzentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e seis reais), para os fins que especifica.</p> <p><b><u>LEI Nº 14.917, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b> Dispõe sobre medidas emergenciais destinadas aos setores de turismo e de cultura do Estado do Rio Grande do Sul.</p> <p><b><u>LEI Nº 14.916, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b> Institui o Dia Nacional da Conscientização sobre a Dermatite Atópica. (...) <i>Art. 1º Fica instituído o Dia Nacional da Conscientização sobre a Dermatite Atópica, a ser celebrado, anualmente, no dia 23 de setembro.</i> (...)</p> <p><b><u>LEI Nº 14.915, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b> Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas. (...) <i>Art. 2º Fica instituído o dia 10 de dezembro como o Dia Nacional de Conscientização sobre as Doenças Crônicas.</i> (...)</p>
<p><b>MINISTÉRIOS E OUTROS ÓRGÃOS DA UNIÃO</b></p>	<p><b>MARGINÁLIA FEDERAL</b></p>
<p><b>Presidência da República (PR)</b></p>	<p><b>CONSELHO DO PROGRAMA DE PARCERIAS DE INVESTIMENTOS</b> <b><u>RESOLUÇÃO CPPI Nº 308, DE 25 DE JUNHO DE 2024</u></b> Aprova a modalidade operacional e as condições mínimas aplicáveis à desestatização de empreendimentos do setor rodoviário.</p>
<p><b>Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação</b></p>	<p><b>COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN</b> ↳ Comissão Deliberativa <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 7, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b> Estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de bolsas de estudo e pesquisa da CNEN e dá outras providências.</p>
<p><b>Ministério da Cultura</b></p>	<p><b>GABINETE DA MINISTRA (GM)</b> <b><u>PORTARIA MINC Nº 140, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b> Homologa o tombamento do Conjunto Arquitetônico de São Francisco, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.</p> <p><b><u>PORTARIA MINC Nº 139, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b> Homologa o tombamento da Casa de Vidro, projetada por Lina Bo Bardi, no município de São Paulo, no estado de São Paulo.</p>

<p><b>Ministério da Educação</b></p>	<p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b>  <b><u>PORTARIA Nº 639, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Institui o Programa de Acompanhamento e Formação Continuada para o ensino multisseriado no processo de alfabetização-Praema.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 635, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Institui o Programa de Fortalecimento para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Educação Básica - Programa Escola das Adolescências.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 634, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Aprova o Regimento Interno do Comitê Estratégico Nacional do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada-Cenac.</p> <p><b>FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR - CAPES</b>  <b><u>PORTARIA CAPES Nº 215, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Institui o Comitê Permanente de Ações Estratégicas e Políticas para Equidade de Gênero com suas interseccionalidades no âmbito da CAPES.</p> <p><b><u>PORTARIA CAPES Nº 207, DE 4 DE JULHO DE 2024</u></b>  Regulamenta o Programa de Pós-Graduação stricto sensu para Qualificação de Professores da Rede Pública da Educação Básica (PROEB)</p> <p><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA (SETEC)</b>  <b><u>PORTARIA Nº 26, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre o empenho, a liquidação e o pagamento de recursos orçamentários e financeiros para os parceiros ofertantes de cursos de qualificação profissional, no âmbito da Bolsa-Formação-Pronatec, para a oferta de vagas em curso de qualificação profissional no Programa Mulheres Mil.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 25, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre o empenho, a liquidação e o pagamento de recursos orçamentários e financeiros para os parceiros ofertantes de cursos de qualificação profissional no âmbito da Bolsa-Formação-Pronatec, para a oferta de vagas em curso de qualificação profissional no Programa Mulheres Mil.</p>
<p><b>Ministério da Fazenda</b></p>	<p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b>  <b><u>PORTARIA MF Nº 1.138, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Autoriza o pagamento de equalização de taxas de juros em financiamentos rurais concedidos no âmbito do Plano Safra 2024/2025.</p> <p><b>CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS</b>  <b><u>RESOLUÇÃO Nº 481, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  O CONSELHO CURADOR DO FUNDO DE COMPENSAÇÃO DE VARIAÇÕES SALARIAIS - CCFCVS, na forma dos incisos II e III do</p>

artigo 1º e do inciso I do artigo 14 do Regulamento anexo ao [Decreto nº 4.378, de 16 de setembro de 2002](#), em sua 132ª reunião realizada em 10 de julho de 2024, resolve:

*Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre os critérios para estabelecimento da ordem de prioridade para instrução de processos de novação do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS, para os créditos disciplinados pelo art. 3º da [Lei nº 10.150, de 21 de dezembro de 2000](#).*

#### **CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA**

→ **Secretaria Executiva**

##### **ATO COTEPE/PMPF Nº 17, DE 9 DE JULHO DE 2024**

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

#### **SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS**

##### **PORTARIA SPA/MF Nº 1.143, DE 11 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre políticas, procedimentos e controles internos de prevenção à lavagem de dinheiro, de que trata a [Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998](#), do financiamento do terrorismo e da proliferação de armas de destruição em massa (PLD/FTP) e de outros delitos correlatos a serem adotados pelos agentes operadores de apostas que exploram apostas de quota fixa, de que tratam as [Leis nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018](#), e [nº 14.790, de 29 de dezembro de 2023](#).

#### **SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**

→ **Coordenação-Geral de Atendimento**

##### **PORTARIA COGEA Nº 45, DE 23 DE MAIO DE 2024**

Altera o Anexo Único da Portaria RFB nº 328, de 16 de junho de 2023, que regulamenta o canal de atendimento Fale Conosco da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

→ **Coordenação-Geral de Gestão de Cadastros e Benefícios Fiscais**

##### **PORTARIA COCAD Nº 65, DE 9 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre a inclusão, alteração ou exclusão de nome social no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF por meio do Centro Virtual de Atendimento-e-CAC.

→ **Subsecretaria de Arrecadação, Cadastros e Atendimento**

##### **PORTARIA SUARA Nº 47, DE 9 DE JULHO DE 2024**

Altera a Portaria Suara nº 42, de 3 de outubro de 2023, que dispõe sobre serviços requeridos por meio de processo digital aberto no Centro Virtual de Atendimento (e-CAC) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

**Ministério da  
Gestão e da  
Inovação em  
Serviços Públicos**

#### **GABINETE DA MINISTRA (GM)**

##### **PORTARIA CONJUNTA MGI/MF/CGU Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2024**

Altera a [Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 32, de 4 de junho de 2024](#), que regulamenta as transferências obrigatórias a estados, Distrito Federal, municípios e consórcios públicos, para a execução de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - Novo PAC, de interesse da União, por meio da celebração de termo de compromisso, em atenção ao [Decreto nº 11.855, de 26 de dezembro de 2023](#), e à [Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007](#).

<p><b>Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional</b></p>	<p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b>  <b><u>PORTARIA Nº 2.414, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece diretrizes para Pactos de Metas no âmbito da Política Nacional de Desenvolvimento Regional.</p> <p><b><u>PORTARIA Nº 2.413, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece o Programa Fronteira Integrada (PFI), como estratégia de implementação da Política Nacional de Desenvolvimento Regional no âmbito do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR).</p>
<p><b>Ministério da Saúde</b></p>	<p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA)</b>  – <b>Diretoria Colegiada (DC)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO-RDC Nº 887, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre as boas práticas de distribuição, armazenagem, transporte e dispensação de gases medicinais, e dá outras providências.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO-RDC Nº 886, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Revoga normas inferiores a decreto editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-Anvisa referentes ao ciclo 2023-2024 de revisão e consolidação de atos normativos.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO-RDC Nº 885, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre projeto piloto com diretrizes transitórias para implementação da bula digital, permitindo a dispensa opcional da bula impressa em embalagens de medicamentos, com garantia de seu fornecimento mediante solicitação do estabelecimento de saúde, do profissional prescritor ou do paciente.</p>
<p><b>Ministério das Cidades</b></p>	<p><b>SECRETARIA NACIONAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL</b>  <b><u>PORTARIA Nº 678, DE 12 DE JULHO DE 2024</u></b>  Trata-se do Edital de Chamamento Público para a seleção de propostas para apoio financeiro não reembolsável, por meio da formalização de Termos de Fomento, a projetos que visem o apoio às cooperativas e associações de catadoras e catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis</p>
<p><b>Ministério de Portos e Aeroportos</b></p>	<p><b>AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC</b>  – <b>Superintendência de Governança e Meio Ambiente</b>  <b><u>PORTARIA Nº 15.007, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece o processo de monitoramento e compensação das emissões de dióxido de carbono relativas às operações internacionais dentro do Mecanismo de Redução e de Compensação de Emissões da Aviação Internacional (CORSIA), previstos na <a href="#">Resolução nº 743 de 15 de maio de 2024</a>.</p>
<p><b>Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar</b></p>	<p><b>SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E AGROECOLOGIA</b>  <b><u>PORTARIA Nº 170, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Informa o percentual do bônus de desconto, referente ao PGPAF, a ser concedido no pagamento de parcelas ou na liquidação das</p>

	<p>operações de crédito rural do Pronaf, para produtos que tiveram preço de mercado inferior ao preço de garantia.</p>
<p><b>Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome</b></p>	<p><b>GABINETE DO MINISTRO (GM)</b>  <b><u>PORTARIA MDS Nº 1.001, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera a <a href="#">Portaria nº 2.462, de 6 de setembro de 2018</a>, que dispõe sobre a definição dos modelos de tecnologias sociais e respectivos valores de referência no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água-Programa Cisternas.</p> <p><b>CÂMARA INTERMINISTERIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (CAISAN)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO CAISAN/MDS Nº 6, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  (...)  Art. 1º Esta Resolução institui o Comitê Gestor Intersectorial da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades, no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), responsável pela gestão da Estratégia Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional nas Cidades.  (...)</p>
<p><b>Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços</b></p>	<p><b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO</b>  <b><u>PORTARIA Nº 262, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre a indicação da quantidade líquida de produtos cárneos pré-embalados e de queijos e requeijões, que não possam ter suas quantidades padronizadas e/ou que possam perder peso de maneira acentuada-Consolidado.</p>
<p><b>Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima</b></p>	<p><b>CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE (CONAMA)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO Nº 506, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece padrões nacionais de qualidade do ar e fornece diretrizes para sua aplicação.</p>
<p><b>Ministério do Planejamento e Orçamento</b></p>	<p><b>GABINETE DA MINISTRA (GM)</b>  <b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 223, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal; e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 452.060.185,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 224, DE 8 DE JULHO DE 2024</u></b>  Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal, crédito suplementar, no valor de R\$ 1.028.422.080,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p> <p><b><u>PORTARIA GM/MPO Nº 221, DE 8 DE JULHO DE 2024</u></b></p>

	<p>Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo Federal; de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios; e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 1.839.495.383,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.</p> <p><b>SECRETARIA DE ASSUNTOS INTERNACIONAIS E DESENVOLVIMENTO</b>  <b><u>PORTARIA MPO-SEID /MPO Nº 220, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre a apresentação de pleitos à Comissão de Financiamento Externo-Cofix relativos à autorização para preparação de projetos e programas de operações de crédito externo, de interesse de Estados, Distrito Federal e Municípios, cujos recursos sejam integralmente destinados a financiar objetivos ambientais ou climáticos.</p>
<b>Ministério dos Povos Indígenas</b>	<p><b>FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI</b>  <b><u>PORTARIA FUNAI Nº 1.054, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece os indicadores e as metas institucionais globais e intermediárias da Fundação Nacional dos Povos Indígenas - Funai para o 15º Ciclo de Avaliação de Desempenho Institucional, período de 1º de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.</p>
<b>Banco Central do Brasil (BCB)</b>	<p><b>ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO</b>  ↳ Departamento Do Meio Circulante  <b><u>INSTRUÇÃO NORMATIVA BCB Nº 488, DE 9 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece orientação para a rede bancária sobre o encaminhamento de cédulas nacionais legítimas da primeira família do Real, incluindo a cédula comemorativa de dez reais em polímero alusiva aos 500 Anos do Descobrimento do Brasil.</p>
<b>Ministério Público da União</b>	<p><b>ATOS DO VICE-PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA</b>  <b><u>PORTARIA PGR/MPF Nº 643, DE 4 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera a Portaria PGR/MPF nº 365, de 2 de maio de 2024, que instala a Unidade Nacional de Enfrentamento ao Tráfico Internacional de Pessoas e ao Contrabando de Migrantes (UNTC), e dá outras providências.</p>
<b>Publicação DOE-SP</b>	<b>SÃO PAULO - PODER EXECUTIVO</b>
<b>PUBLICAÇÃO DOE</b>	<b>LEGISLAÇÃO SUPERIOR</b>
<b>12/07/2024</b>	<p><b><u>DECRETO Nº 68.695, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Autoriza a abertura de licitação para a concessão dos serviços públicos de ampliação, operação, conservação, manutenção e</p>

	<p>realização dos investimentos necessários à exploração dos sistemas rodoviários denominados "Lote Rota Sorocabana" e "Lote Nova Raposo", e aprova o respectivo regulamento.</p>
<p><b>11/07/2024</b> <b>(Ed. Suplementar)</b></p>	<p><b>MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR</b> <b>VETO TOTAL A <u>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> A-nº 043/2024 (...) De iniciativa parlamentar, o projeto propõe a alteração do artigo 5º da <u>Lei Complementar nº 1.151, de 25 de outubro de 2011</u>, de modo a (i) eliminar a realização de prova oral no concurso público para ingresso nas carreiras da Polícia Civil, com exceção da carreira de Delegado de Polícia; (ii) prever que a fase de investigação social seja realizada no transcorrer do certame. (...)</p>
<p><b>11/07/2024</b></p>	<p><b><u>LEI COMPLEMENTAR Nº 1.404, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> Cria cargos públicos no Quadro de Pessoal da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>LEI Nº 17.972, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> Dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos no Estado de São Paulo, e dá providências correlatas.</p> <p><b><u>LEI Nº 17.971, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> (Projeto de lei nº 267/2022, do Deputado Carlos Giannazi - PSOL) Institui o "Dia de Mandela". (...) <b>Artigo 1º</b> - Fica instituído o "Dia de Mandela", a ser celebrado, anualmente, em 02 de agosto. (...)</p> <p><b>MENSAGENS DE VETO DO GOVERNADOR</b> <b>VETO TOTAL A <u>PROJETO DE LEI Nº 214/2023, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> A-nº 041/2024 (...) De origem parlamentar, a propositura busca instituir o "Dia de Luta pela Dignidade dos Servidores do QAE/QSE", a ser celebrado, anualmente, em 18 de outubro. (...)</p> <p><b>VETO PARCIAL A <u>PROJETO DE LEI Nº 1477/2023, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b> A-nº 042/2024 (...) De minha iniciativa, a propositura dispõe sobre a proteção, a saúde e o bem-estar na criação e na comercialização de cães e gatos no Estado de São Paulo, tendo sido aprovado com alterações promovidas por essa Casa de Leis. (...)</p>

<b>SECRETARIAS E OUTROS ÓRGÃOS DO ESTADO</b>	<b>MARGINÁLIA ESTADUAL</b>
<p><b>Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA)</b></p>	<p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b>  <b><u>DELIBERAÇÃO CO - 9, DE 05 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece condições e os procedimentos gerais para enquadramento na Declaração de Aptidão ao FEAP – DAF, bem como para o enquadramento como beneficiário das linhas de crédito rural e subvenção do FEAP/BANAGRO e demais assuntos correlatos.</p> <p><b><u>DELIBERAÇÃO CO - 8, DE 05 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece critérios, limites e condições de financiamento para a operacionalização do FEAP SP - Projeto Desenvolvimento Rural Sustentável Paulista.</p> <p><b><u>RESOLUÇÃO CONJUNTA SAA/SSP Nº 3, DE 3 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece procedimentos para aprimoramento na execução de atividades necessárias à otimização da segurança pública no meio rural.</p>
<p><b>Secretaria da Educação (SEDUC)</b></p>	<p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 48, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  (Republicação)  Estabelece normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela <a href="#">Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021</a></p> <p><b><u>RESOLUÇÃO SEDUC Nº 48, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>  Estabelece normas relativas à Bonificação por Resultados - BR, instituída pela <a href="#">Lei Complementar nº 1.361, de 21-10-2021</a></p>
<p><b>Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística (SEMIL)</b></p>	<p><b>GABINETE DA SECRETÁRIA (GS)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO SEMIL Nº 057, DE 5 DE JULHO DE 2024</u></b>  Altera a Resolução SIMA nº 05, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre as condutas infracionais ao meio ambiente e suas respectivas sanções administrativas e dá providências correlatas.</p>
<p><b>Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC)</b></p>	<p><b>FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR (PROCON)</b>  <b><u>PORTARIA NORMATIVA Nº 04/2024</u></b>  Altera e Regulamenta o regime híbrido teletrabalho no âmbito da Fundação Procon-SP  <i>(Republicado por incorreção.)</i></p>
<p><b>Secretaria da Saúde (SS)</b></p>	<p><b>GABINETE DO SECRETÁRIO (GS)</b>  <b><u>RESOLUÇÃO SS Nº 169, DE 11 DE JULHO DE 2024</u></b>  Dispõe sobre a organização do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no âmbito da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo e dá as providências correlatas</p>

<p><b>Universidade de São Paulo (USP)</b></p>	<p><b>REITORIA</b>  ↳ <b>Pró-Reitorias</b>  ↳ ↳ Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento  <u><b>RESOLUÇÃO COIP Nº 8660, DE 10 DE JULHO DE 2024</b></u>  Define procedimento de heteroidentificação para matrícula em vagas reservadas a candidatas/os autodeclaradas/os pretos e pardos nos cursos de Graduação.</p>
<p><b>Universidade Estadual Paulista (UNESP)</b></p>	<p><b>REITORIA</b>  <u><b>PORTARIA UNESP Nº 72, DE 3 DE JULHO DE 2024</b></u>  Dispõe sobre a concessão, no âmbito da Unesp, do horário especial de trabalho ao servidor com deficiência ou que tenha cônjuge, companheiro, filho ou dependente com deficiência, nos termos do artigo 98, § 2º e § 3º, da <a href="#">Lei 8.112/1990</a>, em aplicação ao Tema 1097 do Supremo Tribunal Federal (STF).</p> <p><u><b>PORTARIA UNESP Nº 71, DE 3 DE JULHO DE 2024</b></u>  Dispõe sobre a prorrogação da licença-gestante das servidoras estatutárias contribuintes do Regime Próprio de Previdência Social em decorrência de internação hospitalar da servidora e/ou do recém-nascido por complicações médicas relacionadas ao parto no âmbito da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.  (...)  <b>Artigo 1º</b> - O período correspondente aos primeiros 120 dias da licença-gestante das servidoras contribuintes do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS) da Unesp poderá ser prorrogado quando, em decorrência de complicações médicas relacionadas ao parto, houver necessidade de internação hospitalar da servidora e/ou do recém-nascido, de forma a preservar a isonomia com o prazo concedido pelo Regime Geral da Previdência Social, nos termos desta Portaria.  (...)</p> <p><u><b>PORTARIA UNESP Nº 70, DE 3 DE JULHO DE 2024</b></u>  Dispõe sobre a prorrogação da licença-paternidade para os(as) servidores(as) da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" e dá outras providências.  (...)  <b>Artigo 1º</b> - A licença-paternidade de 5 (cinco) dias, concedida aos servidores celetistas e estatutários, independentemente do gênero, a partir da data de nascimento ou adoção, poderá ser prorrogada por um período de 15 (quinze) dias.  (...)</p>
<p><b>Defensoria Pública do Estado (DPE)</b></p>	<p><b>CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO (CSDP)</b>  <u><b>DELIBERAÇÃO CSDP Nº 431, DE 05 DE JULHO DE 2024</b></u>  Dispõe sobre a transformação do Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade e Igualdade Racial em Núcleo Especializado de Defesa da Diversidade Sexual e de Gênero e sobre a criação do</p>

	Núcleo Especializado de Promoção da Igualdade Racial e de Defesa dos Povos e Comunidades Tradicionais.
<b>Publicação TCE</b>	<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE)</b>
<b>11/07/2024</b>	<p><b>COMUNICADOS</b>  <b><u>COMUNICADOS DA SECRETARIA</u></b>  DIRETORIA GERAL</p> <p>O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo comunica a relação das pessoas físicas ou jurídicas que, por determinação judicial, estão impedidas de contratar com a administração pública, participar de chamamentos públicos, celebrar parcerias e/ou receber benefícios ou incentivos fiscais.</p> <p>(...)  <i>(Republicado por ter saído com incorreções nas edições de 02/07/2024 e 05/06/2024)</i></p>
<b>10/07/2024</b>	<p><b>COMUNICADOS</b>  COMUNICADOS DA SECRETARIA  DIRETORIA GERAL  <b><u>COMUNICADO SDG Nº 39/2024</u></b></p> <p>O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo COMUNICA aos gestores da educação municipal que está sendo aplicado questionário para responder ao Levantamento Nacional – Retrato da Educação Infantil no Brasil: Acesso e disponibilidade de Vagas, realizado pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Gabinete de Articulação pela Efetividade da Política da Educação no Brasil (Gaepe-Brasil), com parceria da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) e outras nove instituições e iniciativas.</p> <p><b><u>COMUNICADO SDG Nº 38/2024</u></b></p> <p>O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, COMUNICA a expedição dos ALERTAS de que trata o parágrafo 1º do artigo 59 da Lei de Responsabilidade Fiscal relativos ao segundo bimestre (RRO) e primeiro quadrimestre (RGF) do ano de 2024 das Câmaras e Prefeituras Municipais abaixo relacionadas.</p> <p>(...)</p> <p><b><u>COMUNICADO SDG Nº 37/2024</u></b></p> <p>O Tribunal de Contas do Estado, com fundamento na <a href="#">Lei Complementar nº 709, de 1993</a>, e bem assim em seu Regimento Interno, renova o ALERTA já efetuado no COMUNICADO SDG 66/2023, publicado em 06/12/2023, sobre a vigência da Portaria FNDE nº 807 e da Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29/12/2022, que trazem regras para disponibilização, distribuição e movimentação dos recursos do Fundeb, destacando que:</p> <p>(...)</p>
<b>Publicação DO - Cidade</b>	<b>SÃO PAULO – LEGISLAÇÃO MUNICIPAL</b>

<p><b>11/07/2024</b></p>	<p><b><u>DECRETO Nº 63.569, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>          Introduce alterações nos artigos 5º e 10 do <a href="#">Decreto nº 57.012, de 23 de maio de 2016</a>, que regulamenta a <a href="#">Lei nº 16.193, de 5 de maio de 2015</a>, no que se refere aos eventos funcionais que especifica da carreira de Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental – APPGG, do Quadro de Profissionais de Gestão Governamental – QPGG, bem como estabelece regra de transição para os servidores que se encontram em estágio probatório.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.567, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>          Altera o procedimento dos pedidos de reabertura previsto no <a href="#">Decreto nº 57.443, de 10 de novembro de 2016</a>, que dispõe sobre aspectos relacionados à fiscalização de posturas no Município de São Paulo, regulamentando os artigos 26, 139 a 153 e 176 da <a href="#">Lei nº 16.402, de 22 de março de 2016</a>.</p> <p><b><u>DECRETO Nº 63.566, DE 10 DE JULHO DE 2024</u></b>          Introduce alteração no <a href="#">Decreto nº 58.701, de 4 de abril de 2019</a>, que regulamenta os artigos 123, 140, 141 e 142 da <a href="#">Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002</a>, que dispõe sobre a organização do Sistema de Limpeza Urbana do Município de São Paulo, fixa competências voltadas à fiscalização das posturas municipais e à aplicação das respectivas penalidades previstas na referida lei.</p>
<p><b>10/07/2024</b></p>	<p><b><u>SECRETARIA EXECUTIVA DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS</u></b>  <b><u>PORTARIA SGM/SECLIMA Nº 56, DE 05 DE JULHO DE 2024</u></b>          Institui Grupo de Trabalho Intersecretarial responsável pela elaboração anual do relatório de acompanhamento da implementação do Plano de Ação Climática do Município de São Paulo – PLANCLIMA SP, consoante <a href="#">Decreto nº 60.289, de 3 de junho de 2021</a> e <a href="#">Decreto nº 60.290 de 04 de julho de 2021</a>.</p>

Obs.: Caso algum *link* não esteja disponível, consulte o Diário Oficial Eletrônico, por meio do seguinte endereço: [http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home\\_1\\_0.aspx](http://www.imprensaoficial.com.br/PortalIO/Home_1_0.aspx)

**Equipe Responsável pelo Boletim:**

Marcelo Conti  
[mconti@sp.gov.br](mailto:mconti@sp.gov.br)

Alexandre José Freitas Rocha Cavalcanti  
[ajrcavalcanti@sp.gov.br](mailto:ajrcavalcanti@sp.gov.br)

Edson Prates  
[eprates@sp.gov.br](mailto:eprates@sp.gov.br)

**Casa Civil - Estado de São Paulo - Biblioteca Jurídica**

Contato:

(11) 2193-8107 e 2193-8144

[bibjur@sp.gov.br](mailto:bibjur@sp.gov.br)

**Cancelamento:**

Se não houver interesse em continuar recebendo este informativo, favor acessar o endereço:

<https://support.microsoft.com/pt-br/office/filtrar-lixo-eletr%C3%B4nico-e-spam-no-outlook-na-web-db786e79-54e2-40cc-904f-d89d57b7f41d>